



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o Detalhamento do Orçamento da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2011 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova e a Mesa Diretora em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O detalhamento do Orçamento da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, discriminado de acordo com os quadros que integram e acompanham a presente Resolução, estima a receita em R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferência do Poder Executivo conforme discriminação a seguir:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes

935.000,00

Sub Total

935.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital

65.000,00

65.000,00

Total Geral

1.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Art. 3º - A Despesa do Poder Legislativo de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.000.000,00
	
Total	1.000.000,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Corpo Legislativo	522.000,00
01.01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	463.000,00
01.01.03 – Setor de Controle Interno	15.000,00
	
TOTAL	1.000.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	712.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	223.000,00
	
Total	935.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

DESPESAS DE CAPITAL

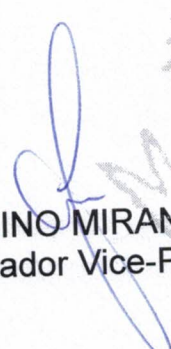
2.1 – Investimentos	62.000,00
2.2 – Inversões	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	3.000,00
	
Total	65.000,00
	
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.000.000,00

Art. 4º - Aplicam-se ao orçamento do Poder Legislativo as autorizações constantes da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a 1º de janeiro de 2011.

Rio Pardo de Minas – MG, aos 15 de dezembro de 2010.


JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara


JUSCELINO MIRANDA COSTA
Vereador Vice-Presidente


ALMIR HENRIQUE SILVEIRA
Vereador-Secretário